



### **LEI Nº 002/84**

Autoriza o chefe do Poder Executivo a receber a cessão do imóvel que menciona e dá outras providências.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber a cessão de imóvel de propriedade da União, constante de uma área de 103.858,72 m<sup>2</sup> (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), jurisdicionada ao Ministério da Marinha e situada na localidade de Calheiros, neste município.

**Artigo 2º** O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á implantação dos seguintes equipamentos, podendo ser alterada a ordem de execução, de conformidade com os recursos disponíveis:

- I – Centro Social Urbano
- II – Complexo Esportivo
- III – Estacionamento
- IV – Área Institucional
- V – Escola Municipal
- VI – Praça
- VII – Instalação de órgão de Cultura, Esporte e Turismo
- VIII – Monumento a Marinha do Brasil
- IX – Área Verde e de Recreação.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 1984.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos  
SECRETÁRIA